



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO 566/14– CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política Nacional de Atenção Básica;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

a Portaria GM/MS 2838 de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;

a Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial realizada em 2010;

a Política Nacional de Saúde Mental;

a Política Nacional de DST/HIV/AIDS;

a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB 234/2014 que institui recurso financeiro estadual para implantação de Redução de Danos em âmbito municipal, nas modalidades intersetorial e de equipe;

que este recurso integra o programa *Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas*, criado em 2011;

RESOLVE

Art. 1 – Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios abaixo, referente ao custeio mensal das Equipes de Redução de Danos, de acordo com a Resolução CIB 234/2014:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| CRS | Município | Tipo de Serviço | CNES | Valor Mensal a Repassar | Valor anual |
|-----|-----------------------|---|--|-------------------------|----------------|
| 3 | Pelotas | 6 Equipes de Redução de Danos - Modalidade I | 2253240 3042979 3011518 2254158 2253143 2253224 | R\$ 36.000,00 | R\$ 432.000,00 |
| 10 | Santana do Livramento | 1 Equipe de Redução de Danos - Modalidade II | 3944646 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 10 | Santana do Livramento | 2 Equipes de Redução de Danos - Modalidade I | 3063089 3063119 | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| 4 | São Pedro do Sul | 1 Equipe de Redução de Danos - Modalidade I | 2242699 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 12 | São Borja | 1 Equipe de Redução de Danos - Modalidade I | 433985 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 1 | Igrejinha | 2 Equipes de Redução de Danos - Modalidade II | 6580335 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 3 | São José do Norte | 1 Equipe de Redução de Danos - Modalidade II | 6017916 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 13 | Vera Cruz | 1 Equipe de Redução de Danos - Modalidade I | 2235765 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| 13 | Santa Cruz | 2 Equipes de Redução de Danos - Modalidade I | 2255251 3001709 | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| 13 | Rio Pardo | 2 Equipes de Re- | 3166783 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| | | | | | |
|---|---------|---|---------|--------------|---------------|
| | | dução de Danos - Modalidade II | 7122403 | | |
| 5 | Vacaria | 1 Equipe de Redu- ção de Danos - Modalidade I | 5410169 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |

Art. 2 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

Sandra Fagundes
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS